



## Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 343-1144.

### LEI Nº 158 / 2.000

#### "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e

PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a obter, junto ao orçamento vigente, os créditos Especiais a saber:

Órgão: 5- Secret. Munic. Saúde e Assist. Social  
Unidade Orçamentária: 5.01 - Deptº Saúde  
Sub-Unidade: --  
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 7- Secret. Munic. Agricultura e Meio ambiente  
Unidade Orçamentária: 7.01 - Deptº da Agricultura  
Sub-Unidade: --  
Valor: R\$ 14.000,00

Artigo 2º - Os créditos Especiais abertos na forma do art. 1º acima, correrão por conta de recursos provenientes de transferências do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P.M. Canitar, 10 de Agosto de 2.000

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
017, fls. 06, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 10 / 08 / 00.